



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA 647ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 21/02/2019 às 15h00 e 22/02/2019 às 10h00.

LOCAL: Auditório da Administração do Porto de Maceió/AL (APMC).

QUORUM: Presidente do Conselho: Eduardo Henrique Pinto Bezerra.
Conselheiros: Mauro Moura Magalhães; Gustavo Adolfo Andrade de Sá; Airton Paulo Torres; Paulo Machado da Fonseca Júnior; e Daniel Faria de Paiva (teleconferência).

Participação: Elis Treidler Oberg, Diretor-Presidente; Clóvis Pereira Calheiros, Administrador Interino da APMC; Adayane Ribeiro Lima Souto e Maurício Augusto Souza Lopes, membros do Comitê de Auditoria Estatutário.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

1.1. O Conselheiro Daniel Faria de Paiva, impossibilitado de comparecer presencialmente a esta reunião, justificou sua ausência e participou por meio de teleconferência.

2. ITENS CONSIGNADOS EM ATAS ANTERIORES

2.1. **Plano de redução de despesas e Plano de Economia e Crescimento da CODERN – PECC:** O item restou prejudicado tendo em vista a alteração da Presidência da Empresa. O CONSAD aguarda atualização para a próxima reunião.

2.2. **Atualização da interdição ocorrida no TERSAB (MTE):** O item restou prejudicado tendo em vista a alteração da Presidência da Empresa. O CONSAD aguarda atualização para a próxima reunião.

2.3. **Termo de Ajustamento de Conduta – TAC (IBAMA):** O item restou prejudicado tendo em vista a alteração da Presidência da Empresa. O CONSAD aguarda atualização para a próxima reunião.

2.4. **Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil:** O CONSAD aguarda atualização acerca do andamento da contratação para a reunião de março/19.

2.5. **Norma específica sobre pagamento de adicional de embarque:** O Colegiado determina que a norma seja submetida à DIREXE para deliberação e que seja encaminhada ao CONSAD na reunião de março/19 mediante Proposição.

2.6. **Plano de Ação Emergencial para saneamento das contas da CODERN/APMC (Reprovação das contas):**

2.6.1. **Inexistência de controle patrimonial que possa respaldar os saldos apresentados no ativo imobilizado:** A DIREXE informou que em até 3 meses a situação estará concluída.

2.6.2. Impossibilidade de se determinar os ajustes em relação aos estoques registrados ou não registrados: A DIREXE informou que em até 3 meses a situação estará concluída.

2.6.3. Falta de registro da atualização monetária dos valores em aberto referente aos parcelamentos com o PORTUS: Item superado no balancete de junho/18.

2.6.4. Falta de conciliação com a contabilidade dos depósitos e bloqueios judiciais constituídos em exercícios anteriores referente à CODERN e à APMC: Item superado no balancete de junho/18.

2.6.5. Valores registrados em impostos a recuperar sem evidências suficientes sobre a recuperabilidade dos referidos saldos. Item superado no balancete de junho/18.

2.6.6. Falta de contabilização de multas, juros e encargos legais. Item superado no balancete de junho/18.

2.6.7. Registro de créditos a receber de Portos Conveniados sem expectativa de recuperabilidade. Item superado.

2.6.8. Inexistência de controles que respaldem o saldo do faturamento de receitas patrimoniais da APMC. Item superado.

O CONSAD determina à APMC e CODERN que envidem esforços para solução definitiva dos apontamentos acima, mantendo este Colegiado informado mensalmente. Deverá o COAUD acompanhar o referido procedimento e, de acordo com sua competência legal, posicionar o CONSAD.

2.7. Balancetes, Análises e Relatório dos Auditores Independentes relativos ao 1º trimestre de 2018: O COAUD apresentou Relatório e Parecer do Comitê de Auditoria acerca das demonstrações financeiras dos meses de janeiro a março/18. O COAUD explanou que "Considerando as informações prestadas pela Administração da Companhia e pela Emerson Auditores e Consultorias S/A, opinam, por unanimidade, que as Demonstrações Financeiras do 1º Trimestre de 2018 refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia, e recomendam a aprovação dos documentos pelo Conselho de Administração da Companhia".

2.8. Plano de negócios 2019 da APMC e estratégia de longo prazo da CODERN e APMC (2020 a 2024). O CONSAD recebeu nesta data o Ofício APMC nº 040/2019 de 22/02/2019, o qual encaminha o Plano de Negócios 2019 da APMC. O CONSAD se manifestará na reunião do mês de março/19. O Administrador Interino informou que envidará esforços para apresentar o Planejamento Estratégico (2020/2024) até a reunião de abril/19. Quanto a CODERN Natal, o CONSAD recebeu a **Proposição DP nº 005/2019** que encaminha o Planejamento Estratégico 2020-2024 e se manifestará na reunião de março/19.

2.9. Carta Anual 2019. O CONSAD aguarda as demonstrações financeiras juntamente com o relatório anual e seus respectivos resultados para que este Colegiado possa subscrever a Carta Anual de 2019. O CONSAD reitera que a DIREXE envide esforços para concluir o encerramento das contas referente ao exercício de 2018.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

2.10. Portaria nº 7.145 de 13.07.2018 MPDG-SPU e Levantamento dos imóveis da Companhia (CODERN e APMC). O CONSAD solicita à DIREXE que, em função da edição da Portaria nº 7.145, informe a posição em que se encontram os terrenos e espaços físicos em águas públicas das unidades das instalações portuárias, ou não, vinculadas à Companhia, inclusive Porto de Maceió/AL. O CONSAD determina, também, que a CODERN e APMC promovam minucioso levantamento de todos os imóveis da Companhia, incluindo matrícula, propriedade, existência de penhora ou não, bem como aqueles imóveis que se encontram em situação de cessão ou ocupação, ainda que irregular, apresentando o resultado consolidado do trabalho executado ao Conselho de Administração, na Reunião Ordinária de março de 2019, com cópia para o CONFIS. Em havendo imóveis irregulares, o CONSAD determina que seja providenciada imediata e urgente regularização.

2.11. Acórdão TCU 14031-2018. Considerando a determinação constante na Ata 644ª, o CONSAD solicita atualização mensal sobre o andamento dos trabalhos.

2.12. Pendência na Implementação da Lei 13.303/2016 e Resoluções CGPAR. O Administrador Interino informou que, segundo a assessoria jurídica da APMC, todas as pendências referentes à internalização da Lei 13.303/16 foram sanadas. O CONSAD aguarda atualização da CODERN.

2.13. Regulamento Interno de Licitações e Contratos (APMC). O Administrador Interino apresentou minuta do referido regulamento e informou que a versão final será encaminhada para análise na reunião de março/19.

2.14. Licença Ambiental. O CONSAD por diversas vezes orientou aos administradores da CODERN em promoverem as diligências necessárias para obterem a licença ambiental. Como bem ressaltou a GEAUDI, no Relatório de Auditoria Interna 011/2018, existe a fixação de multa no valor de R\$ 500,00 por dia de atraso em TAC vencido em 03/2018. A licença ambiental está pendente de regularização. O CONSAD determina à DIREXE que promova urgentemente a regularização da licença ambiental (CODERN e Areia Branca) junto aos órgãos governamentais, de modo que possa operar suas atividades de acordo com a legislação vigente. Prazo para resolução: março de 2019.

2.15. Regimento Interno da CODERN. O CONSAD verificou algumas inconsistências no regimento interno aprovado por meio da Deliberação nº 033/2018, devendo a DIREXE atualizá-lo de acordo com a nova estrutura regimental e apresentar na próxima reunião do CONSAD.

2.16. Relatório trimestral sobre demandas TCU, Ministério Público, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU, IBAMA, dentre outros. O CONSAD determina que a CODERN e APMC apresentem, trimestralmente, relatório sobre as demandas provenientes dos órgãos TCU, Ministério Público, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU, Ibama, dentre outros.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

2.17. Relação de Empregados Cedidos. O Administrador Interino informou que não há empregados cedidos na APMC. O CONSAD reitera solicitação à CODERN, até a reunião do mês de março/19.

3. EXPEDIENTE

3.1. Relatório Mensal de Atividades da Ouvidoria da CODERN relativo ao mês de janeiro de 2019. O CONSAD tomou conhecimento.

3.2. Relatório de atividades realizadas pela Coordenação de Riscos. O relatório não foi apresentado. Tendo em vista o ataque cibernético sofrido na Companhia no mês de janeiro/19, prejudicando a publicidade da ata da última reunião, o CONSAD ratifica as determinações constantes no item 3.2 da ata 646ª deste Conselho.

3.3. Ofício nº 10/2019/CGEEF/SPOA/SE – Posição dos meses de janeiro a novembro/2018 do OI e PDG. O CONSAD tomou conhecimento.

4. PROPOSTAS

4.1. Proposição DP nº 002/2019: Aprovar a minuta da Política de Gestão de Pessoas.

4.2. Proposição DP nº 003/2019: Aprovar a minuta da Política de Participação Societária.

4.3. Proposição DP nº 004/2019: Manifestar-se favorável à proposta de aumento e redução de capital social.

5. ORDEM DO DIA

5.1. Deliberação nº 005/2019: Aprovar a Política de Gestão de Pessoas da CODERN, devendo a DIREXE e APMC promover a implementação e divulgação da referida política a todos os empregados da empresa.

5.2. Deliberação nº 006/2019: Aprovar a Política de Participação Societária da CODERN, devendo a DIREXE e APMC promover a implementação e divulgação da referida Política a todos os empregados da empresa.

5.3. Deliberação nº 007/2019: Manifestar-se favoravelmente ao aumento do capital social da CODERN, concomitantemente com a redução do capital social subscrito e integralizado e alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, com base na Proposição nº 004/2019, apresentada pelo Diretor Presidente, que passa a integrar esta deliberação, independentemente de transcrição. Encaminhar ao Ministério da Infraestrutura, para posterior aprovação pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, e subsequente realização da Assembleia Geral de Acionistas da CODERN, em cumprimento ao disposto na Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

5.4. Deliberação nº 008/2019: Aprovar o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna da CODERN – RAIN/2018, com a apresentação dos resultados dos trabalhos de auditoria interna efetivados no exercício 2018, no âmbito da Companhia



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

Docas do Rio Grande do Norte (CODERN), em conformidade com a Instrução Normativa nº 09/2018/CGU. O referido relatório foi encaminhado por meio da Carta GEAUDI nº 004/2019, datada de 15/02/2019.

6. INFORMES DA AUDITORIA

6.1. Acompanhamento do Relatório de Auditoria Independente pela GEAUDI – posição em 14/02/2019. O CONSAD tomou conhecimento. O item restou prejudicado tendo em vista a alteração da Presidência da Empresa. O CONSAD solicita que a DIREXE envie esforços na realização de plano de ação para regularização dos apontamentos da Auditoria Independente.

6.2. Acompanhamento e planilha resumo dos Relatórios de Auditoria Interna emitidos em 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 – Posição em 13/02/2019. O CONSAD tomou conhecimento. O item restou prejudicado tendo em vista a alteração da Presidência da Empresa. O CONSAD solicita que a DIREXE envie esforços na realização de plano de ação para regularização dos apontamentos da Auditoria Interna. Quanto a APMC, o CONSAD tomou conhecimento do Ofício nº 015/2019 e aguarda atualização do andamento dos trabalhos na reunião de março/19. O CONSAD solicita que a GEAUDI o mantenha informado.

6.3. Acompanhamento mensal dos processos em trâmite no TCU – posição em 13/02/2019. O CONSAD tomou conhecimento.

6.4. Acompanhamento CGU – Sistema Monitor – posição em 14/02/2019. O CONSAD tomou conhecimento.

6.5. Relatórios de Auditoria Interna nºs 008/2018; 009/2018; 010/2018; 011/2018; 012/2018; consignados nos itens 6.5.1 ao 6.5.5 da ata 644ª do CONSAD. O CONSAD determina à CODERN que solucione definitivamente todos os apontamentos constantes nos relatórios de auditoria supracitados, no prazo estipulado na ata 644ª, sob pena de apuração das responsabilidades cabíveis.

6.6. Relatórios de Auditoria Interna nºs 013/2018; 014/2018; 015/2018; 016/2018; 017/2018; 018/2018; consignados no item 6.5. da ata 646ª do CONSAD. O CONSAD determina à CODERN que solucione definitivamente todos os apontamentos constantes nos relatórios de auditoria supracitados, sob pena de apuração das responsabilidades cabíveis.

7. DOCUMENTAÇÃO DE ROTINA PARA ANÁLISE

7.1. Ata CONFIS nº 544ª. O CONSAD tomou conhecimento. Relativamente ao item 2.2.2, o CONSAD solicita atualização sobre a contratação objeto do Termo de Referência encaminhado por meio do Processo nº 2018.450 (sms-s-138), citado na ata DIREXE 1553ª.

7.2. Ata COAUD nº 3ª. O CONSAD tomou conhecimento e autoriza a sua publicação.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

7.3. Atas DIREXE nºs 1558ª, 1559ª, 1560ª, 1561ª e 1562ª. O CONSAD tomou conhecimento.

7.4. Relação de Contratos e Aditivos – Natal/Areia Branca: janeiro/19. O CONSAD tomou conhecimento.

7.5. Balancete: junho/18. O CONSAD tomou conhecimento. O CONSAD está sendo impedido de acompanhar o Balancete, na forma do Estatuto Social, e requer que a DIREXE adote todas as providências cabíveis de modo que a documentação seja apresentada mensalmente a este Colegiado para deliberação.

7.6. Análise do Balancete: junho/18. O CONSAD tomou conhecimento.

7.7. Indicadores Econômicos: junho/18. O CONSAD tomou conhecimento.

7.8. Acompanhamento do PDG: junho/18. O CONSAD tomou conhecimento. O CONSAD está sendo impedido de acompanhar o PDG, na forma do Estatuto Social, e requer que a DIREXE adote todas as providências cabíveis de modo que a documentação seja apresentada mensalmente a este Colegiado para deliberação.

7.9. Acompanhamento do OI (janeiro/19) e Evolução do OI (exercício 2018 e janeiro/19). O CONSAD tomou conhecimento.

7.10. Fluxo de Caixa: junho/18. O CONSAD tomou conhecimento. O referido relatório não atende o solicitado pelo CONSAD e CONFIS. Deverá a área responsável fazer constar as projeções do exercício no referido relatório.

8. INFORMES DO PORTO DE MACEIÓ

8.1. Posição do Endividamento - Acompanhamento mensal (dezembro/18). O Administrador Interino informou que no dia 21/02/19 foi realizado pagamento de aproximadamente R\$ 16.000,00 (parcela 1/100), que compreende passivos de rateios mensais, parcelamento de rateios e parcelamento de tributos federais pagos pela CODERN Sede e não reembolsados.

8.2. Demonstrativo de Geração de Caixa - acompanhamento mensal (dezembro/18). O CONSAD tomou conhecimento.

8.3. Fluxo de caixa (janeiro/19). O CONSAD tomou conhecimento.

8.4. Boletim Estatístico e avaliação analítica (janeiro/19). O CONSAD tomou conhecimento.

8.5. Relação de Contratos e Aditivos (janeiro/19). O CONSAD tomou conhecimento.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

8.6. Plano de Redução de Custos da APMC: O CONSAD recebeu nesta data o Ofício APMC nº 040/2019 de 22/02/2019, o qual encaminha o Plano de Redução de Custos da APMC e se manifestará na reunião de março/19.

9. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

9.1. IG-SEST. O CONSAD tomou conhecimento do relatório da avaliação do 3º IG-SEST, no qual a CODERN e APMC caiu sua nota para o nível III de governança. O CONSAD considera inadmissível a avaliação da Companhia, haja vista a insistência mês a mês para que a Companhia internalize a Lei das Estatais. O CONSAD ressalta que a SEST/MP promoverá nova avaliação do IG-SEST até o mês de fevereiro de 2019, devendo a Administração da CODERN (todos os diretores) e APMC (Administrador) envidarem esforços imediatamente para sanar e baixar os apontamentos constantes no relatório do 3º ciclo do IG-SEST para a próxima avaliação com escopo de sanar de uma vez por todas todos os pontos pendentes para implantação, sendo eles: **a)** Elaboração relatórios periódicos de suas atividades pelas Gerências e DIREXE, submetendo-os à Diretoria, Conselhos de Administração e Fiscal e Comitê de Auditoria, (Resolução CGPAR nº 18/2016, art. 2º, inciso IX); **b)** Implementação de prática de rodízio dos titulares máximos não estatutários das áreas de Auditoria Interna, Controle Interno, *Compliance*, Conformidade, Gestão de Riscos, Ouvidoria e Corregedoria, (Resolução CGPAR nº 21/2018, art. 1º); **c)** Realização de treinamentos periódicos pelos empregados da CODERN e APMC referente ao código de conduta e integridade da Companhia (Lei 13.303/2016, art. 9º, § 1º, inciso VI e Decreto 8.945/2016, art. 18, Inciso VI); **d)** Apresentação pela Ouvidoria ao Diretor-Presidente e ao COAUD, de relatórios periódicos sobre seu trabalho, bem como ampla divulgação interna e externa do mesmo; **e)** Divulgação de Relatório Integrado ou de Sustentabilidade (Lei 13.303/2016, art. 8º, inciso IX e Decreto 8.945/2016, art. 13, Inciso IX); **f)** Divulgação da Política de Dividendos elaborada à luz do interesse público que justificou a criação da empresa estatal (Lei 13.303/16, art. 8º, inciso V, e Decreto 8.945/16, art. 13, inciso V); **g)** Divulgação das Atas das reuniões do Conselho de Administração e Fiscal, de acordo com as melhores práticas de governança; **h)** treinamento na posse e anual para os administradores e Conselho Fiscal (Lei 13.303/2016, art. 17, §4º). Deverá CODERN e APMC apresentarem evidências na implementação dos pontos constantes no relatório do IG-SEST nas próximas reuniões do CONSAD, bem como sua atualização.

9.2. PIER DE GRANÉIS LÍQUIDOS DO PORTO DE MACEIÓ/AL: O Administrador Interino deu conhecimento ao CONSAD do Ofício APMC nº 027/2019, de 08/02/2019, por meio do qual participou ao Secretário-Executivo do Ministério da Infraestrutura quanto à preocupante situação em que se encontram as instalações do píer, bem como quanto às reiteradas tratativas acerca das necessidades de recursos orçamentários e financeiros para fazer face a sua recuperação, objeto de TAC junto à ANTAQ. O CONSAD solicita à APMC que avalie eventuais alternativas quanto à operação de graneis líquidos em outros berços de atracação do Porto. Deverá a APMC manter este Conselho atualizado quanto à matéria.

9.3. O CONSAD tomou conhecimento, por meio de veículos de comunicação, acerca das apreensões ocorridas pela Polícia Federal, em conjunto com a Receita Federal,



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

no Porto de Natal e a consequente possibilidade de suspensão das atividades da CMA CGM no Porto. Sobre o assunto, o Diretor-Presidente informou ao CONSAD que estão sendo envidados esforços no sentido de corrigir as fragilidades de segurança já identificadas, na maior brevidade possível, bem como que já foram iniciadas as tratativas para que sejam mantidas as operações da empresa acima citada. O CONSAD solicita atualização na próxima reunião.

9.4. PUBLICAÇÃO DE AGENDAS: O CONSAD, em atendimento ao disposto no art. 18, Inciso III da Lei 12.813/2013, solicita que a Diretoria-Executiva e o Administrador do Porto de Maceió publiquem, semanalmente, suas agendas no sítio eletrônico da CODERN e APMC.

10. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

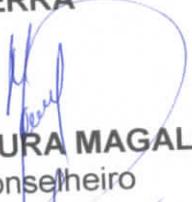
10.1. Deverá a presente Ata de Reunião ser publicada no sítio da CODERN e APMC.

10.2. Previsão de Calendário para as reuniões no ano de 2019:

MÊS	LOCAL	DATAS	DIA
Março	NATAL	28 e 29	Quinta e sexta-feira
Abril	A DEFINIR	25 e 26	Quinta e sexta-feira
Mai	A DEFINIR	30 e 31	Quinta e sexta-feira
Junho	A DEFINIR	25 e 26	Quinta e sexta-feira
Julho	A DEFINIR	27 e 28	Quinta e sexta-feira
Agosto	A DEFINIR	29 e 30	Quinta e sexta-feira
Setembro	A DEFINIR	26 e 27	Quinta e sexta-feira
Outubro	A DEFINIR	24 e 25	Quinta e sexta-feira
Novembro	A DEFINIR	28 e 29	Quinta e sexta-feira
Dezembro	A DEFINIR	19 e 20	Quinta e sexta-feira

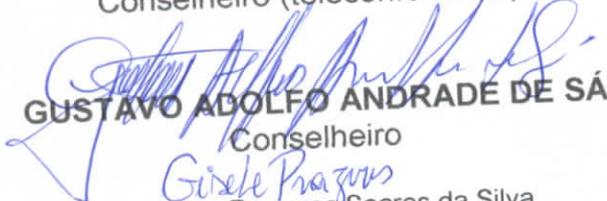

EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA
Presidente do Conselho


AIRTON PAULO TORRES
Conselheiro


MAURO MOURA MAGALHÃES
Conselheiro

DANIEL FARIA DE PAIVA
Conselheiro (teleconferência)


PAULO MACHADO DA F. JÚNIOR
Conselheiro


GUSTAVO ADOLFO ANDRADE DE SÁ
Conselheiro


Gisele Edna Prazeres Soares da Silva
Secretária dos Órgãos Colegiados